



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

PORTARIA

Nº 241/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na gestão da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista e dá outras providências.

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito do Município e Comarca de Neves Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a intervenção realizada pelo Município na Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista, instituição privada sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.018/25 de 21 de agosto de 2025, em razão de indícios de irregularidades praticadas pela comissão administrativa constituída;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos repassados a entidades privadas, nos termos do Art. 74, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração transparente, técnica e imparcial dos fatos, resguardando-se os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo** destinado à apuração de eventuais irregularidades na gestão administrativa e financeira da **Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista**, especialmente quanto:

- I – à utilização dos recursos públicos repassados pelo Município;
- II – à atuação da comissão administrativa constituída;
- III – à regularidade dos contratos e despesas realizadas com tais recursos;
- IV – à existência de eventual dano ao erário ou descumprimento das normas de direito público.

Art. 2º Fica constituída a **Comissão de Apuração**, composta pelos seguintes servidores:

- João Paulo Possebon Junior, Diretor de Saúde – Presidente;
- Rubens Toscano Junior, Secretario da Junta Militar – Membro;
- Murilo Jonathan Rodrigues, Escriturário Padrão I – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Apuração:

- I – requisitar documentos, informações e esclarecimentos da administração da Santa Casa de Misericórdia, de seus membros, fornecedores ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas envolvidas;
- II – promover a coleta de provas documentais, testemunhais e técnicas necessárias;
- III – realizar oitivas, vistorias e, se necessário, requisitar apoio de órgãos de controle interno ou auditoria externa;
- IV – elaborar relatório circunstanciado, propondo as medidas cabíveis.

Art. 4º Será assegurado aos investigados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade instauradora, conforme art. 258, § 1º da Lei Municipal nº 671/71 (estatuto dos servidores públicos).



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Art. 6º O processo observará, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 9.784/1999** e, de forma supletiva e subsidiária, as normas do **Código de Processo Civil (art. 15, CPC/2015)**.

Art. 7º Constatados indícios de irregularidades ou ilícitos, o relatório final será encaminhado ao **Ministério Público** e aos demais órgãos de controle competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Neves Paulista, 10 de setembro de 2025


NORIVAL DONIZETI ROSSALI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio.
Publicado na Secretária Municipal
na data supra.